



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2006

SÚMULA: “ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 032/05, quanto aos valores de Plantões de Profissionais da Área de Saúde (Médicos).

Parágrafo único: O valor fixado no anexo I da lei nº 331/2003, passa a ser o valor fixado no anexo único desta Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, 20 de Abril de 2006.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 033/2006.

ANEXO I

PROFISSIONAL	UNIDADE	HORAS	VALOR UNITÁRIO
Médico	Plantão	12 horas	R\$ 400,00
Médico	Plantão	24 horas	R\$ 800,00